Ofício nº 0053/2024–PMAP

À.
SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA
CNPJ n°. 14.596.776/0001-20

Prezado,

Considerando que 1º aditivo aos contratos 20228133, 20228134 e 20228135, assinado em 21/10/2023, possuem data prevista para término em 21/10/2024.

Considerando que o município de Aurora do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 83.267.989/0001-21, possui interesse em prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria o custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais;

Considerando que não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, ppermanencendo os mesmos inalterados;

Considerando que sob o ponto de vista legal, o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Considerando que há previsão legal nos contratos 20228133, 20228134 e 20228135, que preve a possibilidade de aditivo pelos termos previstos em lei.

Solicitamos a manifestação da empresa quanto a possibilidade de realizar aditivo de prorrogação de prazo de vigência dos contratos 20228133, 20228134 e 20228135, originado do PREGÃO Nº 075/2022, cujo objeto refere-se à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A

NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.", sendo prorrogado até 18/10/2025.

Atenciosamente,

Aurora do Pará, 18 de Outubro de 2024.

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

Vanessa Gusmão Miranda
Perfeita Municipal

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA
VANESSA GUSMÃO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ref. ACEITE AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE CONTRATO.

A empresa **SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°: **14.596.776/0001-20**, nos termos da legislação vigente, **SIM, MANISFESTA INTERESSE**, através de oficio em **RENOVAR** os contratos: 20228133, 20228134 e 20228135, oriundo do PREGÃO Nº 075-2022, cujo objeto refere-se a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ..", sendo prorrogado até 18/10/2025. Justifica-se que é necessário que seja feito a prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços da administração pública do Município de Aurora do Pará/PA.

Ficaremos a disposição para melhor atende-los

Aurora do Pará, 18 de Outubro de 2024.

Sérgio Roberto da Silva

SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA
CNPJ 14.596.776/0001-20

DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022

CONTRATOS N° 20228133, 20228134 e 20228135.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

Visto,

De acordo,

I - DO RELATÓRIO

Analise sobre reanálise dos preços registrado no Processo Pregão Eletrônico SRP nº 075/2022 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ., sobre a possibilidade de aditar contratos administrativo decorrente de licitação supracitada, visando prorrogação de prazo de vigência do contrato da empresa: **SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N°: **14.596.776/0001-20**, por um período de 12 (doze) meses.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Primeiramente, vale destacar a administração justificou a necessidade da prorrogação de prazo dos contratos **20228133, 20228134 e 20228135**, por entender ser viável e conveniente para adminitração, sendo destacados os motivos a seguir: a) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais; c) não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, ppermanencendo os mesmos inalterados; d) sob o ponto de vista legal, o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 /2021, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão

tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Sobre a justificativa a administração ainda justificou a necessidade aditar o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, uma vez que está previsto no contrato A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I – Os serviços tenham sido prestados regularmente; II – A Administração mantenha interesse na realização do serviço; III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; IV – A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e V – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Assim, é perfeitamente cabível o aditivo de prazo contratual, desde que demonstrado os fatos alegados.

Assim, é necessário para concessão desta prerrogativa prevista art. 107, da Lei Federal nº 14.133 /2021, que se faça a análise de alguns requisitos:

> **Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Outro sim, para uma eficiente metologia de comparação sobre a viabilidade de aditivo de prazo de contrato ou instruir novo é necessário prévia pesquisa de mercado para comprovação da efetiva vantajosidade de valor, o qual foi realizado pela administração municipal .

Registre-se ainda que a formalização dos contratos **20228133, 20228134 e 20228135**, traz às partes obrigações recíprocas, que, assumidas, deverão ser cumpridas pelo contratado e pela contratante, de forma que, faz-se necessário a prestação de serviço de forma integral, principalmente em razão do seu objeto, qual seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. Diante disso, no presente caso se verifica que os elementos apresentados pela administração, como comprovação da vatajosidade para prorrogar a vigencia de prazo dos contratos firmado entre a empresa: SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ se justifica de forma completa, haja vista a previsão expressa no já mencionado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Assim sendo, por se tratar o objeto do presente contrato serviço essenciais para manter o serviço público em níveis aceitaveis uma vez que a falta da prestação dos acarretaria um grande prejuízo a administração pública.

III- DA DECISÃO

Diante do exposto, estando ciente da veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto em sua integralidade **decido pelo DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo do contrato: **20228133, 20228134 e 20228135**. De modo que prossiga a solicitação para os demais prosseguimentos cabiveis.

Aurora do Pará, 18 de Outubro de 2024.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Assinado de forma digital por ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284

Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira

DECISÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

REFERENCIA: PROC. LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 075/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

Visto.
De acordo,

Tendo em vista a veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da CPL, que adoto e passo a integrar esta decisão, **aceito** provimento ao pleito formulado pela recorrente.

a) **Ratifico** a decisão da CPL, quanto a prorrogação dos contratos: **20228133, 20228134 e 20228135**, Firmado com a empresa: **SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N°: **14.596.776/0001-20**, por um período de 12 (doze) meses.

Retorne-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providencias que lhes são cabíveis

Aurora do Pará – 18 de Outubro de 2024

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal